



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 33/2025.

Poço Dantas – PB, 10 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2024, que visa apurar suposto ilícito administrativo praticado por servidor público municipal.

Art. 2º. O relatório final da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Prefeito Constitucional, ao final do prazo, devendo ser instruído com todas as provas essenciais e legais que possam servir de convicção para a decisão final.

Art. 3º. Após recebido o relatório e demais elementos, o Prefeito Constitucional os apreciará e tomará as providências devidas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Poço Dantas, 10 de fevereiro de 2025.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 33/2025.

Poço Dantas - PB, 10 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2024, que visa apurar suposto ilícito administrativo praticado por servidor público municipal.

Art. 2º. O relatório final da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Prefeito Constitucional, ao final do prazo, devendo ser instruído com todas as provas essenciais e legais que possam servir de base para a decisão final.

Art. 3º. Após recebido o relatório e demais elementos, o Prefeito Constitucional os apreciará e tomará as providências devidas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Poço Dantas, 10 de fevereiro de 2025.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br